



EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.03/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA**, inscrito no CPF nº 063.187.093-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

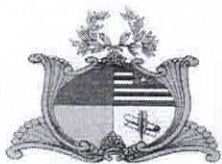
1.2-A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52, localizada na R 15 de Novembro, Centro, São João dos Patos – MA. Neste ato representada pela Senhora **Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho**, inscrita no CPF nº 769.060.353-04 e RG nº 026277252003-6, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 478.468/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;



3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Processo Administrativo nº 478.468/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

6.1 - **O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 27.396,00 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;

08.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0002.2054.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

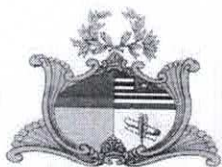
08.122.0002.2107.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

08- PRAZO:

8.1 - **O PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2023**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2 - O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;



- 8.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- **Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.**

10- DO REAJUSTAMENTO

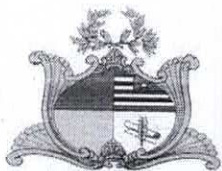
- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1- Advertência;
 - 11.1.2- Multas;
 - 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
 - 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:



(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

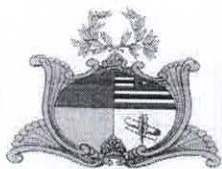
I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada



repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2 - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

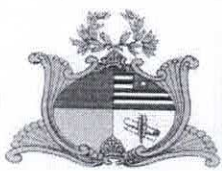
15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecedoros objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;



16.2- Fica a Secretária de Assistência Social a Sra. MARLENE RIBEIRO DE SOUSA, CPF Nº 063.187.093-80, **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 478.468/2023 - Pregão Eletrônico nº 010/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 11 de agosto de 2023.

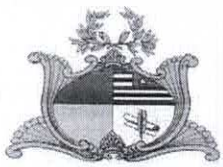
Marlene Ribeiro de Sousa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
CNPJ Nº 14.696.464/0001-99
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF Nº 063.187.093-80

Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho
A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME
CNPJ Nº 06.047.767/0001-52
ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO
CPF Nº 769.060.353-04

TESTEMUNHAS:

01 [assinatura] 059.013.113-37.

02 [assinatura] 770879.193-20



EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.03/2023

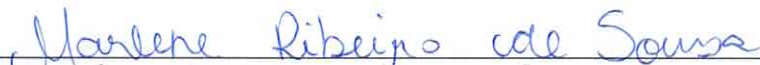
ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:


A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº **06.047.767/0001-52**, localizada na R 15 de Novembro, Centro, São João dos Patos – MA. Neste ato representada pela Senhora **Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho**, inscrita no CPF nº **769.060.353-04** e RG nº 026277252003-6.

Pela presente Ordem de fornecimento/serviços, autorizamos V.Sr^a, **FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal solicitante, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Sucupira do Riachão - MA, 11 de agosto de 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF Nº 063.187.093-80
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

Recebido em: 11 / 08 / 23

Assinatura: 
A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME
CNPJ nº 06.047.767/0001-52
CONTRATADA

27	Pimenta (condimento)	Pimenta do reino moída, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	doña clara	Pacotes	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
28	Biscoito Salgado Integral	- embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fustil de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 2,5g de fibras, no máximo 348mg de sódio (15% VD) e até 0,8g gordura trans.	1.000	fortaleza	Unidades	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
29	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	embalagem dupla sendo a primária de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CBNPA. Com validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	8.000	fortaleza	Unidades	R\$ 6,29	R\$ 50.320,00
30	Cereal Preparado - Cereal Tipo Mucilon De Milho - Lata Com 400G	Cereal Preparado - Cereal Tipo Mucilon De Milho - Lata Com 400G	8.000	nestle	Unidades	R\$ 15,13	R\$ 121.040,00
31	Iogurte Natural - Iogurte Natural Teor Gordura: Integral, Tipo Sortidos, Zero Lactose, Características Adicionais: Tipo Grego	Iogurte Natural - Iogurte Natural Teor Gordura: Integral; Sabor: Sortidos, Tipo Restrição: Zero Lactose - Características Adicionais: Tipo Grego	2.500	itambe	Unidades	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
32	Carne Bovina Moída de 1ª (CONGELADA)	Coxão duro, sem osso e com baixo teor de gordura, no máximo 15% na sua composição e máximo de 3% de água. Embalagem a vácuo, embalagem primária plástica transparente de 500g, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. Especificações expressas na própria embalagem. Ou apenas serão aceitos as fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característico, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 6 meses na data de entrega, que deverá ser mensal, conservando temperatura inferior a -12°C no ato de entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	7.000	anglo	Pacotes	R\$ 12,50	R\$ 87.500,00
33	Frango Inteiro	com pele, congelado, embalagem a vácuo, embalagem primária, frango pesando no mínimo 1 kg cada frango, com no mínimo, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. especificações expressas na própria embalagem. Ou apenas serão aceitos as fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característico, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 6 meses na data de entrega, que deverá ser mensal, conservando temperatura inferior -12°C no ato de entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	15.000	copacol	Quilogramas	R\$ 11,50	R\$ 172.500,00
34	File de Peito de frango	Carne levemente fósica, ausência de corpos estranhos (metais; sujidades, etc) congelado, embalagem a vácuo, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. especificações expressas na própria embalagem. Ou apenas serão aceitos os fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característico, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 6 meses na data de entrega, que deverá ser mensal, conservando temperatura inferior -12°C no ato de entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	4.000	copacol	Quilogramas	R\$ 17,39	R\$ 69.560,00
35	Sardinha	com molho de tomate temperado, embalagem com peso líquido de 125g, com Omega 3, devidamente inspecionada pelo Ministério de Agricultura	10.000	pescador	Unidades	R\$ 5,55	R\$ 55.500,00
36	Biscoito Maria Sem Lactose 400 Gr Pacote	Biscoito Maria Sem Lactose 400 Gr Pacote	1.000	iliane	Unidades	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
Valor Global:							R\$ 1.204.473,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 06.047.767/0001-52. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E COGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.902,00 (treze mil novecentos e dois reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 11 de agosto de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: fc881251174c6c9c00a38ccc88d73025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 06.047.767/0001-52. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E COGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 29.181,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e um reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 11 de agosto de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c65720f551d377f86e698ca629b59439

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 06.047.767/0001-52. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E COGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA

Sucupira Do Norte/MA, 15 de agosto de 2023

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: abc6851aa68b7179c1e81c8d39cc26e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.01/2023 -

DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 27.396,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa e seis reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 11 de agosto de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 79ecab80ac7bc0bf4c2e2e065fc1d5c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA e a Empresa: MAIS AVANTE SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.774.860/0001-58. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o fundo municipal da infância e adolescência - FMIA do município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 02/08/2023. Vigência do contrato 31/12/2023 VALOR: R\$ 17.543,43 (dezesete mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE; 08.243.0053.2058.0000.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Assistência Social. Pindaré Mirim - MA, 02/08/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 3697fb7f2c8d7641c4d284beaf59d473

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.04/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no CPF nº 703.600.503-53. **CONTRATADO:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 06.047.767/0001-52. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E COGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 24.615,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 11 de agosto de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c448f37a929379d764ca354ccc428bb8

HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 Processo Adm Nº 22/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa MAIS AVANTE SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.774.860/0001-58. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o fundo municipal da infância e adolescência - FMIA do município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 17.543,43 (dezesete mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE; 08.243.0053.2058.0000.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Assistência Social. Pindaré Mirim - MA, 26/07/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 1b87054e01c5e9ca40dfad2cf6864b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA PE 014/2023

ERRATA

No Contrato nº 249/2023 do Pregão Eletrônico 014/2023, referente a Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Viana - MA

ONDE LÊ-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

LOTE II / COTA RESERVADA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	13	Unidades	Agenda permanente, Tam. Aproximado: 13,9X21CM, Capa em Courvin.	JANDAIA	R\$20,90	R\$167,20
2	2	Caixas	ALFINETE PARA MAPAS 5MM FABRICADO COM CABEÇA PLÁSTICA, CORES VARIADAS, CORPO EM AÇO NIQUEL CX COM 50 UNID (CX COM 50)	ACC	R\$5,69	R\$11,38
3	13	Unidades	Almofada para carimbo nº 03 azul, 6,7 X 11,0 cm. Caixa com 01 unidade.	APEX	R\$5,24	R\$41,92